



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.

Ano XXII, Edição 5181 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.152, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA a Lei nº 2.753, de 29 de junho de 2021, que instituiu o Programa Orçamento na Escola (Proesc), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 70 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 11º da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que versa sobre Diretrizes e Bases da Educação, consubstanciado com o art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 09, de 02 de março de 2011, Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013, e o Decreto Municipal nº 2.682, de 26 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO os procedimentos a serem adotados para aquisição de bens e materiais e contratação de serviços com os repasses, usando como parâmetro a Res./FNDE nº 9, de 02 de março de 2011, que estabelece procedimentos quanto ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.753, de 29 de junho de 2021, que instituiu o Programa Orçamento na Escola (Proesc), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, define suas finalidades e diretrizes e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos necessários aos repasses do Programa Orçamento na Escola – PROESC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a relevância do fortalecimento da autonomia e da autogestão das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria Técnica da SEMED;

CONSIDERANDO o Memorando nº 023/2021 – DISET/SUBTES/SEMEF;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Técnica da Controladoria – Geral do Município – CGM;

CONSIDERANDO o Parecer nº 329/2021 – PA/PGM, endossado pelo Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 3.399/2021 – SEMED/GS, e que mais consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.010123 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.753, de 29 de junho de 2021, que instituiu o Programa Orçamento na Escola (PROESC), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Os recursos do PROESC, se destinam a garantir o funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas públicas municipais de educação básica, incentivando a autonomia e a autogestão das Unidades Executoras, no exercício da cidadania, com a participação do conselho escolar, seguindo as diretrizes, objetivos e metas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º Os recursos destinados ao PROESC devem ser, empregados em bens, materiais ou serviços, a serem autorizados, pela SEMED, mediante ato próprio.

Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Salário Educação: a contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º, do art. 212, da Constituição Federal de 1988;

II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: o fundo que atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio, e tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação;

III – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: ações voltadas à obtenção dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis como:

a) à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

b) à aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

c) ao uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

d) aos levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

e) à realização de atividades-meio necessária ao funcionamento dos sistemas de ensino;

f) à concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

g) à amortização e custeio de operações de crédito destinadas à MDE; e

h) à aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

IV – Unidade Executora: a sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, que tem como objetivo gerir a verba transferida e dá personalidade jurídica ao Conselho Escolar;

V – Conselho Escolar: conselho constituído por representantes de pais, estudantes, professores, profissionais da educação, membros da comunidade local e o diretor da escola, que é membro nato;

VI – Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas – SIGEAM: sistema que permite às secretarias de educação um efetivo controle das atividades nas escolas, da vida escolar dos alunos, dos recursos docentes e do planejamento, permitindo à SEMED, a gestão integrada de todas as escolas, além de gerir dados cadastrais, frequências, matrículas, entre outros dados dos alunos;

VII – *Per Capita* VPC-a: expressão empregada no campo da estatística para indicar uma média por pessoa de um dado valor, como qual valor atribuído para cada aluno matriculado na escola e atendido pelo PROESC por ano;

VII – DDZ: Divisão Distrital Zonal: Unidade Administrativa descentralizada;

IX – Documento de Ordem de Crédito – DOC: modalidade de transferência entre contas bancárias;

X – Transferência Eletrônica Disponível – TED: transferência eletrônica de fundos de uma pessoa ou entidade para outra;

XI – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (ME); e

XII – Sistema de Acompanhamento de Contratos – SIACON: está vinculado diretamente ao CAPC – Sistema de Controle e Acompanhamento de Prestação de Contas das UEx's.

Art. 5º As despesas decorrentes do PROESC serão custeadas pelo orçamento vigente da SEMED e de seus créditos adicionais, observando-se os seguintes percentuais de composição do total dos recursos a serem executados anualmente:

I – máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos das transferências da cota-parte do salário-educação; e

II – máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; e

III – mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da Fonte 0101 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, os recursos do PROESC compreenderão exclusivamente a cota-parte do salário-educação e do FUNDEB.

Art. 6º O cálculo dos valores previstos neste Decreto, a serem repassados às escolas, terão por base o valor *per capita* multiplicado pelo número de alunos matriculados informados no SIGEAM do ano vigente, cuja referência será o cálculo do valor *per capita* ano VPC-a de valor a ser divulgado pela Coordenação PROESC, ou ainda, com base em outros indicadores educacionais e sociais determinados pela SEMED, conforme quadro do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º A transferência de recursos financeiros do PROESC será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, em parcelas ano-exercício, sendo creditado em Cartão de Pagamento específico de bancos oficiais, os quais deverão ser mantidos e geridos de acordo com as normas estabelecidas pela SEMED, conforme o contratado com o banco.

§1º Os recursos do PROESC deverão ser obrigatoriamente aplicados em investimento de curto prazo, de resgate automático, ajustado entre a SEMED e o banco.

§2º O produto das aplicações financeiras será obrigatoriamente computado a crédito da conta bancária específica da SEMED-PROESC, sendo aplicado exclusivamente nas finalidades do programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigida para os recursos transferidos.

Art. 8º Os critérios para alocação e recebimento dos recursos do PROESC, destinados às Unidades Executoras são:

I – estar sem pendências ou restrições junto à prestação de contas da SEMED, tais como:

a) não apresentação do processo de prestação de contas;

b) omissão na prestação de contas;

c) irregularidades na prestação de contas; e

d) utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PROESC, constatada por análise documental e auditoria interna ou externa.

II – estar sem pendências ou restrições do conselho escolar junto ao Banco do Brasil, Receita Federal, cartórios e Semed/DDZ; e

III – utilizar os recursos disponibilizados pelo PROESC para aquisição de bens, na modalidade de capital e aquisição de materiais e serviços na modalidade de custeio, ou conforme orientação da coordenação do programa SEMED, também podendo ser utilizado para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das UEx's - Unidades Executoras.

Parágrafo único. Caso a Unidade Executora não se enquadre nos incisos deste artigo, os recursos serão repassados tão logo a Unidade Executora resolva suas pendências.

Art. 9º É vedada utilização dos recursos do PROESC destinados às Unidades Executoras em:

I – compras a prazo;

II – ressarcimento de despesa, tais como: dívidas de gestão anterior, despesas glosadas de dívidas de outros programas, compras antecipadas e outros;

III – contratação de seguros;

IV – premiação em pecúnia a professores e alunos;

V – contratação de monitores ou afins;

VI – contratação de serviços de terceiros que sejam consanguíneos dos gestores escolares e dos ocupantes dos cargos do conselho escolar; e

VII – aquisições ou contratações, as quais já estejam amparadas ou custeadas por programas e verbas federais, mesmo que sejam em complementações ou em parte.

Art. 10. A execução dos recursos do PROESC, nos moldes deste Decreto, ocorrerá de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano em que as parcelas forem repassadas.

§ 1º As datas específicas para o repasse dos recursos serão divulgadas nos meios de comunicação oficiais utilizados pela SEMED.

§ 2º A execução das parcelas ou parcela extra deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente exercício.

§ 3º Fica a SEMED autorizada a somente efetuar repasses do PROESC às Unidades Executoras em exercício seguinte, desde que comprovado o tempestivo atendimento dos prazos, a legalidade e a prestação de contas do exercício anterior, devidamente aprovada, em atendimento aos critérios do artigo 8º deste Decreto.

§ 4º Na execução dos recursos repassados pelo PROESC às Unidades Executoras deverão obedecer aos procedimentos e orientações do art. 70 da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013.

Art. 11. A execução dos recursos pela Unidade Executora, somente é permitida, conforme o disposto no art. 8º, inc. III, deste Decreto, para pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, devendo ser realizada por meio eletrônico, mediante utilização de cartão de pagamento específico do programa, a ser disponibilizado pela agência bancária depositária dos recursos, para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a bandeira do cartão, ou para realização de operações que envolvam crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos, tais como:

I – pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento;

II – transferências entre contas do mesmo banco para pagamentos;

III – transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de DOC ou de TED para pagamentos; e

IV – outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores ou prestadores de serviços favorecidos.

§ 1º O cartão de pagamento do PROESC é de uso pessoal e intransferível do portador ou órgão nele identificado e ficará restrito às transações decorrentes de compras de materiais e de serviços para atendimento das Unidades Executoras, vedado o saque em espécie, bem como sua utilização em finalidade diversa.

§ 2º Até que seja disponibilizado o cartão de pagamento de que trata o *caput* deste artigo, será admitida, de modo provisório, a realização de pagamentos pelas UEx's – Unidades Executoras, mediante utilização de outros mecanismos oferecidos pela agência bancária depositária dos recursos, para adoção das modalidades de pagamento eletrônico referidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 12. A SEMED exigirá a devolução direta ou restituição de recursos, acrescidos de juros e correção monetária, quando for o caso, nas seguintes situações:

I – ocorrência de depósitos indevidos, pela SEMED, na conta da UEx – Unidade Executora, específica para o programa;

II – paralisação ou extinção da escola;

III – determinação do Poder Judiciário ou do Ministério Público; e

IV – Nos casos não previstos nos incisos I a III deste artigo ou em situações que inviabilizem a execução dos recursos do PROESC pela UEx.

Parágrafo único. Na hipótese de devolução ou restituição de recursos acrescidos de juros e correção monetária, os valores serão necessariamente devolvidos através de transferência eletrônica para a conta bancária própria do recebimento do recurso.

Art. 13. A SEMED poderá estornar, bloquear e exigir restituição de recursos, acrescidos de juros e correção monetária, quando for o caso, quando houver inexistência de saldo suficiente na conta da UEx, específica para o programa, para efetivação do estorno referido no art. 12 deste Decreto, ou ainda, proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses.

Art. 14. A SEMED divulgará a transferência dos recursos financeiros a expensas do PROESC, conforme previsto no inc. XXXIII art. 5º, inc. II, § 3º, art. 37 e no § 2º, art. 216 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15. A prestação de contas dos recursos do PROESC, nos moldes e sob a égide deste Decreto, será comprovada mediante

documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo conter a identificação completa da Unidade Executora nas notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios com o nome do programa.

§ 1º Todos os modelos de documentos para formação do processo de prestação de contas serão fornecidos pela coordenação do PROESC, assim como também estarão disponibilizados no site da SEMED.

§ 2º A prestação de contas dos recursos repassados pelo PROESC será, obrigatoriamente, formalizada por processo através do SIGED e SIACON, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento do recurso.

§ 3º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PROESC é de competência da SEMED, da Controladoria Geral do Município e do Poder Executivo Municipal, mediante a realização de auditorias, de inspeção e análise das prestações de contas.

Art. 16. As UEx's deverão manter arquivados, em suas respectivas sedes, todos os documentos que comprovem a execução das despesas, em forma de processo, de modo a torná-los disponíveis para os trabalhos de fiscalização e auditorias, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual pela SEMED, referente ao exercício do repasse, assim como para disponibilização, quando solicitados, por outros órgãos de controle interno e externo e o Ministério Público.

Parágrafo único. Para o acompanhamento e constatação *in loco* da execução do demonstrativo da receita e da despesa e dos lançamentos do SIACON, específicos do PROESC, a comissão de fiscalização efetuará visita e emitirá relatório a ser encaminhado à Coordenação do PROESC, à DDZ de referência da UEx e à Gerência de Análise da Prestação de Contas – GAPC.

Art. 17. A UEx deverá fazer o levantamento das suas necessidades junto à comunidade escolar em assembleia, registrando em planejamento e ata, as ações devidamente aprovadas, com posterior elaboração do demonstrativo financeiro prévio, a cada semestre do ano, e definitivo da prestação de contas ao final do exercício, acompanhado de ata final homologada pelo conselho escolar, devendo afixar cópia legível destes documentos, em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar as aquisições de materiais e contratações de serviços que serão realizadas com os repasses do PROESC.

Art. 18. As aquisições de bens, materiais ou contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do PROESC pelas UEx's deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de garantir às escolas, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário municipal, adotando, para esse fim, sistema de ampla pesquisa de preços que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços, físicos ou jurídicos, do comércio local, que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido ou serviço contratado, adotando, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:

I – apresentar 03 (três) pesquisas de preços; e

II – apresentar ata de homologação da pesquisa.

Art. 19. Para operacionalização do PROESC, caberá, especificamente, à SEMED, às DDZ's e às UEx's, sem nenhum prejuízo de participação de outras esferas do governo do município de Manaus, o que segue:

I – À SEMED:

a) elaborar e divulgar as normas e critérios de alocação e repasse, execução e prestação de contas dos recursos, assegurando à rede de ensino municipal e às comunidades escolares participação sistemática e efetiva, desde a seleção prioritária de necessidades a serem atendidas até o acompanhamento dos resultados do emprego dos recursos do PROESC;

b) cadastrar e manter dados cadastrais atualizados das UEx's;

c) repassar recursos à conta bancária específica do PROESC que serão creditados nos cartões de pagamento das UEx's para execução do programa;

d) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do PROESC, inclusive dos repassados às UEx's;

e) receber e analisar os processos de prestação de contas dos recursos do PROESC repassados às UEx's emitindo parecer ou relatório de aprovado ou não aprovado;

f) produzir e manter arquivo do PROESC à disposição, inclusive garantindo livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, do Poder Executivo Municipal e do Ministério Público, a todos os documentos, comprovantes de benefícios e de toda e qualquer despesa de aquisição de materiais ou contratação de serviços referentes ao programa, pelo prazo estipulado no *caput* do art. 16 deste Decreto, para fornecer-lhes toda e qualquer documentação requerida quando estiverem em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria; e

g) apoiar, técnica e financeiramente, as UEx's no cumprimento deste Decreto, inclusive, se necessário com aporte técnico para este fim, bem como iniciativas que contribuam para a regular e eficiente aplicação dos recursos do programa, sem interferência na discricionariedade do gestor.

II – Às DDZ's:

a) acompanhar e replicar todas as orientações da SEMED às UEx's sobre o PROESC, desde o planejamento, execução e prestação de contas;

b) supervisionar a entrada, troca e saída de diretores das UEx's, o vencimento do biênio do conselho, escolas suspensas, paralisadas ou fechadas, comunicando imediatamente a Coordenação PROESC;

c) acompanhar *in loco* as ações da gestão financeira dos recursos do PROESC junto às UEx's;

d) solucionar pendências e irregularidades da UEx's junto à chefia e Gerência Administrativa da DDZ e comunicar à Coordenação do PROESC;

e) analisar, preliminarmente, as prestações de contas das UEx's, antes de enviá-las à GAPC/SIACON/SIGED, mantendo esses sistemas atualizados;

f) promover capacitações em conjunto com a Coordenação do PROESC; e

g) participar ativamente da implementação do PROESC na SEMED.

III – Às UEx's:

a) manter seus dados cadastrais atualizados junto à SEMED-PROESC e Banco depositário dos recursos do PROESC;

b) acompanhar as transferências de recursos ao cartão de pagamento específico para o PROESC, disponibilizando a informação às comunidades escolares para participação efetiva, exercendo sua autonomia de gestão na seleção prioritária das necessidades a serem atendidas e acompanhadas pelo PROESC;

c) planejar a Execução do Recurso recebido do PROESC que, por representar a vontade de toda a comunidade escolar, será aprovada e assinado por todos os membros do conselho escolar, em documento denominado ata inicial, juntamente com o documento de planejamento de ações prioritárias;

d) afixar cópia legível da ata inicial, do planejamento de ações prioritárias, demonstrativo financeiro e da ata final homologada

pelo conselho escolar, em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar as aquisições de materiais e contratações de serviços com seus valores correspondentes realizadas com os repasses do PROESC;

e) disponibilizar todos os arquivos de documentos, garantindo livre acesso, dos órgãos de controle interno e externo, do Poder Executivo Municipal e do Ministério Público, assim como também conceder informações à comunidade escolar sobre o PROESC, quando solicitado;

f) executar os recursos repassados pelo PROESC, em favor da escola, garantindo o funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, praticando a autonomia e a autogestão, no exercício da cidadania, com a participação do conselho escolar, seguindo os procedimentos e critérios estabelecidos pelo PROESC e pela SEMED, constantes neste Decreto;

g) prestar contas dos recursos recebidos do PROESC à GAPC, nos termos deste Decreto;

h) realizar, junto ao Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Depósito – DPAD, os procedimentos para o tombamento dos bens de capital adquiridos com os recursos do PROESC, conforme o explicitado nas orientações para o tombamento; e

i) proceder com levantamento de informações, recolhimentos ou entrega de documentos pertinentes a encargos fiscais, tributários, previdenciários ou sociais, quando houver incidência sobre a contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, com recursos do PROESC, aos quais estiver sujeita.

Art. 20. Fica a SEMED autorizada a editar normas complementares para a operacionalização do PROESC, nos limites deste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

ALUNOS	VALOR
ATÉ 46 ALUNOS	R\$ 1.300,00
DE 47 a 500	R\$ 1.428,41 a R\$ 14.005,34
DE 501 a 1.000	R\$ 14.033,35 a R\$ 28.010,67
DE 1.001 a 1.500	R\$ 28.038,68 a R\$ 42.016,35
DE 1.501 a 2.000	R\$ 42.044,02 a R\$ 56.021,35
DE 2.001 a 2.500	R\$ 56.049,36 a R\$ 70.026,68

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 100/2021 – GVP, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.013926 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-09-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **JOALISSON SALES MOTA**, para exercer o cargo de Gerente de Apoio ao Cidadão,

simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, objeto da Lei nº 2.291, de 28-12-2017.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 06-09-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARCOS RUBENS DE OLIVEIRA PARENTE	Diretor de Departamento de Orçamento e Finanças	DAS-3
DANIELE LOBO DA SILVA	Assessor Técnico I	DAS-3
AMANDA REGO RODRIGUES	Chefe de Divisão de Intermediação de Mão de Obra	DAS-2
ANDERSON SERRÃO DA COSTA	Gerente de Informática	DAS-1
PEDRO WAULITO SOUSA LIMA	Assessor II	CAD-2
CAROLINA SENA TEIXEIRA	Assessor III	CAD-1
ADRIANA PEREIRA NOGUEIRA	Assessor III	CAD-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 06-09-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercer cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**, objeto da Lei nº 2.370, de 30 de novembro de 2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
DANIELE LOBO DA SILVA	Diretor de Departamento de Orçamento e Finanças	DAS-3
GEORGE ANDRÉ CUNHA MAIA	Assessor Técnico I	DAS-3
PEDRO WAULITO SOUSA LIMA	Chefe de Divisão de Intermediação de Mão de Obra	DAS-2
FLÁVIA MARIA OLIVEIRA MOURA	Gerente de Informática	DAS-1
PRISCILA DE ARAUJO MOURA	Assessor II	CAD-2
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS SILVA	Assessor III	CAD-1

Manaus, 10 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2362/2021 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.013880 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-09-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **JOALISSON SALES MOTA** do cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-09-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **KAREN DE SOUZA NOGUEIRA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2331/2021 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.013606 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADAS, a contar de 01-09-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
RAFAELA FERREIRA RIBEIRO	Diretor de Departamento de Projetos e Emendas	DAS-3
MICHELE AUGUSTA MARTINS MOTA	Gerente de Orçamento	DAS-1

II – CONSIDERAR NOMEADAS, a contar de 01-09-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340, de 17-09-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MICHELE AUGUSTA MARTINS MOTA	Diretor de Departamento de Projetos e Emendas	DAS-3
RAFAELA FERREIRA RIBEIRO	Gerente de Orçamento	DAS-1

Manaus, 10 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.392/2021 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.013879 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-09-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JORCELIA FARIAS DANTAS PIRES	Diretor de Departamento de Administração e Finanças	DAS-3
LEONAN DE JESUS OLIVEIRA	Assessor Técnico III	DAS-1
GLEIZE DA SILVA FEITOSA	Assessor I	CAD-3

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-09-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LEONAN DE JESUS OLIVEIRA	Diretor de Departamento de Administração e Finanças	DAS-3
JORCELIA FARIAS DANTAS PIRES	Assessor Técnico III	DAS-1
JESSICA SOUZA BRANDÃO DA COSTA	Assessor I	CAD-3

Manaus, 10 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRIL FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.092, de 31-05-2021, que dispõe sobre a comissão de apuração de obras em conclusão no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.144, de 01-09-2021, que incluiu a Casa Civil como órgão membro da Comissão de apuração de obras em conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de levantar o estágio das obras em conclusão no Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir soluções de continuidade e eficiência na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2021 – CAOC/CMGE/CASACIVIL, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.013276 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de 02-09-2021, a senhora abaixo identificada, para exercer função junto à **COMISSÃO**

DE APURAÇÃO DE OBRAS EM CONCLUSÃO – CAOC, objeto do Decreto nº 5.092, de 31-05-2021, e alterado pelo Decreto nº 5.144, de 01-09-2021, vinculada ao **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – CMGE**:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
CASA CIVIL – CC	MARCELA GUERREIRO PONTES DA SILVA	Membro

Manaus, 10 de setembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRIL FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
TAC Nº 001/2021**

I. PROCESSO: Nº 2021.18911.18923.0.013327 – AGEMAN.

II. COMPROMITENTE: Município de Manaus.

III. COMPROMISSÁRIOS: A.J. Industria e Comércio de Metais Ltda, Cometais Industria e Comercio de Metais Ltda, Empório de Metais Ltda., Gerdau Aços Longos S.A, Prime Comercio de Alumínio Eireli e Reciclagem Capitão Ferreira (Cf Recuperação de Sucatas Ltda).

IV. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN.

V. INTERVENIENTES E ANUENTES: Casa Militar do Município de Manaus, Gabinete de Gestão Integrada Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN, Governo do Estado do Amazonas, Secretaria Estadual de Segurança Pública – SSP/AM, Polícia Militar do Amazonas – PM/AM, Polícia Civil do Amazonas – PC/AM, Concessionária Amazonas Energia, Concessionária Manaus Luz, Concessionária Águas de Manaus, Operadora de Telefonia Oi S.A, Operadora de Telefonia Claro S.A e Operadora de Telefonia Vivo S.A.

VI. OBJETO: combate do comércio clandestino e a receptação ilegal de materiais sem procedência ou de procedência duvidosa, cuja relação encontra-se disposta no Anexo I do TAC nº 001/2021.

VII. CLÁUSULA PRIMEIRA: As Compromissárias se comprometem a adotar todas as medidas de prevenção na condução de suas atividades a fim de coibir a comercialização irregular de materiais dispostos no quadro e outros correlatos, na cidade de Manaus, nos termos e condições estabelecidos no TAC.

VIII. CLÁUSULA SEGUNDA: As Compromissárias, se comprometem, ainda, a não comprar os materiais dispostos no quadro de materiais sem realizar um cadastro de compra, este composto por: i) documento formal que ateste o valor e a forma de aquisição do material, seja por recibo, nota fiscal, contrato de compra e venda ou outros; ii) cópia do documento de identificação do fornecedor ou vendedor do material; iii) termo de procedência.

IX. CLÁUSULA TERCEIRA: Para consecução do objeto do Termo de Ajustamento de Conduta, as Compromissárias se obrigam a cumprir todos os requisitos exigidos pelo código penal, em especial quanto à aquisição ou recebimento de bens obtidos de forma ilícita.

X – **PRAZO:** 3 (três) anos, contar da data da sua assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

Manaus, 03 de agosto de 2021.


DAVID ANTÔNIO ASSIS PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.492/2021

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Folga Eleitoral.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 224, oriunda do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 3348/2021 – SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.014208, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **EMMANUELLY RODRIGUES LIMA**, Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, matrícula nº 133.479-4 E, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, simbologia DAS-2, integrante da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, nos dias 06, 08, 09, 10, 13 e 14/09/2021, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **ANTONIO LAÉRCIO SOUSA JUNIOR**, referente a Folga Eleitoral.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.


RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.493/2021

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

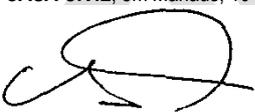
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1229/2021 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.014325, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **FLÁVIO DE LIMA ROCHA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 122.478-6 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Apoio Técnico, simbologia SGAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 02 a 31-08-2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **SÉRGIO FEITOSA VIANA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.


RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.494/2021

SUSPENDE EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

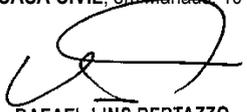
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003327,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR SUSPENSO, no período de 08-02 a 31-07-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 16.518/2019, publicada na Edição nº 4519 do DOM de 17-01-2019, que concedeu Afastamento para Estudo ao servidor **MARCELO CHAMY MACHADO**, ES – Analista de Sistemas, matrícula nº 114.479-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**;

II – ESTABELECE o período de 01-08-2021 a 31-07-2022, para o retorno do servidor ao usufruto do saldo remanescente da Licença concedida.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.


RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.495/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 209.08.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.012169, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-1987 a 31-05-1997, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **VALDECI NOGUEIRA MACIEL**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 012.415-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.496/2021

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 244.07.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3203/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.010230, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 02-05-2021, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 19.096/2019, publicada na Edição 4699 do DOM de 10-10-2019, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **REBECA DOROTEU LIRA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 118.925-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.497/2021

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 303/2021 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 085.07.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 2683/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 12.422/2017, Edição 4182 do DOM de 07-08-2017, nº 15.089/2018, Edição 4396 do DOM de 10-07-2018, nº 18.676/2019, Edição 4638 do DOM de 15-07-2019, nº 21.777/2020, Edição 4925 do DOM de 14-09-2020 e nº 23.038/2021, Edição 5142 do DOM de 16-07-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.009774, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, pelo período de 04-07 a 15-08-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 8.227/2016, publicada na Edição 3907 do DOM de 13-06-2016, que autorizou a disposição do servidor **WALDIR DA SILVA PASSOS**, Auxiliar Municipal / Auxiliar Administrativo, matrícula nº 012.953-4 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 68ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.498/2021

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 344/2021 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 086.07.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 2654/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 10.314/2017, Edição 4043 do DOM de 13-01-2017, nº 13.575/2018, Edição 4291 do DOM de 24-01-2018, nº 16.209/2018, Edição 4488 do DOM de 29-11-2018, nº 20.159/2020, Edição 4797 do DOM de 12-03-2020 e nº 22.451/2021, Edição 5024 do DOM de 04-02-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.009944, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 04-07-2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 6.599/2015, publicada na Edição 3772 do DOM de 13-11-2015, que autorizou a disposição da servidora **OSINEIDE CARDOSO DA SILVA**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.492-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 37ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.499/2021

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.463/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 354/2021 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 235.07.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 2591/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 10.320/2017, Edição 4043 do DOM de 11-01-2017, nº 13.327/2017, Edição 4260 do DOM de 07-12-2017, nº 16.142/2018, Edição 4478 do DOM de 09-11-2018, nº 19.461/2019, Edição 4732 do DOM de 03-12-2019, e nº 22.321/2020, Edição 4993 do DOM 23-12-2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.009969, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 04-07-2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 6.639/2015, Edição 3379 do DOM de 25-11-2015, que autorizou a

disposição da servidora **GABRIELLE SILVA LEMOS**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.791-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 01ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.500/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0682/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho da ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3066/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.1800.19969.0.012461, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-08-2017, a servidora **ANNE PAULINE DE MEDEIROS DOS REIS**, matrícula nº 127.832-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 23.501/2021

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 935/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Diretora-Presidente da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.014276,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o afastamento da servidora **DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**, Diretora-Presidente, vinculada à estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, nos dias 21 e 22-09-2021, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus à Manaus Previdência relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**, Diretora de Administração e Finanças, matrícula nº 000.275-5 A, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de setembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ E SUA FAMÍLIA. ACESSE

saude.gov.br/coronavirus

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2021 - GS/SECOM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO que cabe a SEMCOM, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são;

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMCOM;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE

I – **DESIGNAR** a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e seus respectivos Termos Aditivos celebrados com a empresa:

1 – **P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES** referente a prestação de serviços de fornecimento de 1.160 (hum mil, cento e sessenta) unidades de água mineral, sendo 800 (oitocentos) garrafões de água mineral natural, sem gás, em embalagem retornável de 20 litros e 360 (trezentos e sessenta) de água mineral natural, sem gás, em embalagem com 350 ml, Termo de Contrato nº.001/2021, conforme Pregão Eletrônico nº. 016/2021-CML/PM, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2021/2487/3507/01614, composta pelos servidores abaixo relacionados;

Gestor do Contrato	Matrícula
KELEN SILVEIRA VIANA	136.086-8
Fiscalização do Contrato	Matrícula
ANDRÉ LUIZ ALVES DA SILVA	098.017-0
Suplente de Fiscal do Contrato	Matrícula
RUBEM JORGE REIS DOS SANTOS	083.147-6

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 09 de setembro de 2021.

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação - SEMCOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2021- SUBREC/SUBTISEMEF

DISCIPLINA a utilização obrigatória do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e e o credenciamento dispostos no artigo 8º. do Decreto no. 5.147, de 01 de Setembro de 2021, e dá outras providências.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação - SEMEF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o cronograma de credenciamento e utilização obrigatória do Domicílio Tributário eletrônico – DT-e de que trata o artigo 8º. do Decreto nº 5.147, de 01 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O Domicílio Tributário eletrônico – DT-e será de utilização e credenciamento obrigatório e deverá respeitar o cronograma previsto no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O sujeito passivo de tributos municipais que tiver interesse em aderir às funcionalidades do DT-e poderá fazê-lo a qualquer tempo, por meio de credenciamento, em caráter irrevogável e com prazo de validade indeterminado, sujeitando-se às disposições da lei que instituiu o DT-e e do Decreto nº 5.147, de 01 de Setembro de 2021, independente do cronograma de que trata o caput.

Art. 2º. O credenciamento será efetuado mediante assinatura eletrônica do responsável legal da empresa perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF e efetivado mediante a aceitação, em caráter irrevogável, do "Termo de Adesão".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

ARMINDO PONTES DE SOUSA
Subsecretário da Receita da SEMEF

ANEXO ÚNICO

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO DT-e
1ª. FASE – SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS**

SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS	DATA DE ADESAO OBRIGATORIA
Empresas industriais beneficiadas por incentivo fiscal federal, estadual ou municipal	01.OUT.2021
Estabelecimentos bancários e financeiros autorizados a funcionar pelo Banco Central	01.NOV.2021
Incorporadas, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras hidráulicas, de construção ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres	01.NOV.2021
Empresas seguradoras e de previdência privada	01.NOV.2021
Empresas refinadoras e distribuidoras de combustíveis líquidos e gasosos	01.DEZ.2021
Empresas administradoras de portos e aeroportos	01.DEZ.2021
Administradoras e condomínios de shopping centers ou de centros comerciais, com estrutura operacional definida em regulamento	01.DEZ.2021
Lojas de departamentos e lojas de móveis e eletroeletrônicos, com estrutura operacional definida em regulamento	01.DEZ.2021
Serviço Social do Comércio - SESC; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE - AM; Serviço Social da Indústria - SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; Serviço Social do Transporte - SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	01.DEZ.2021
Pessoas jurídicas responsáveis pela venda de passagens de transporte coletivo urbano	01.DEZ.2021
Prestadoras e agenciadoras de serviços portuários e aeroportuários	01.DEZ.2021
Empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos	01.DEZ.2021
Empresas atacadistas e supermercados	01.DEZ.2021

2ª. FASE – PRESTADORES DE SERVIÇOS

CÓDIGO	ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	DATA DE ADESAO OBRIGATORIA
04.00.0	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	01.DEZ.2021
05.00.0	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	01.DEZ.2021
07.00.0	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	01.DEZ.2021
08.00.0	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	01.DEZ.2021
09.00.0	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	01.DEZ.2021
11.00.0	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	01.DEZ.2021
20.00.0	Serviços portuários, aeroportuários, ferroviários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	01.DEZ.2021
21.00.0	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	01.DEZ.2021
25.00.0	Serviços funerários.	01.DEZ.2021
01.00.0	Serviços de informática e congêneres.	01.JAN.2022
13.00.0	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	01.JAN.2022
12.00.0	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	01.JAN.2022
06.00.0	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	01.JAN.2022
10.00.0	Serviços de intermediação e congêneres.	01.JAN.2022
16.00.0	Serviços de transporte de natureza municipal.	01.JAN.2022
17.00.0	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	01.JAN.2022
23.00.0	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	01.JAN.2022
24.00.0	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	01.JAN.2022
26.00.0	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	01.JAN.2022
02.00.0	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	01.JAN.2022
03.00.0	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	01.JAN.2022
14.00.0	Serviços relativos a bens de terceiros.	01.JAN.2022
18.00.0	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	01.JAN.2022
19.00.0	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	01.JAN.2022
22.00.0	Serviços de exploração de rodovia.	01.JAN.2022
27.00.0	Serviços de assistência social.	01.JAN.2022
28.00.0	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	01.JAN.2022
29.00.0	Serviços de biblioteconomia.	01.JAN.2022
30.00.0	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	01.JAN.2022
31.00.0	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	01.JAN.2022
32.00.0	Serviços de desenhos técnicos.	01.JAN.2022
33.00.0	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	01.JAN.2022
34.00.0	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	01.JAN.2022
35.00.0	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	01.JAN.2022
36.00.0	Serviços de meteorologia.	01.JAN.2022
37.00.0	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	01.JAN.2022
38.00.0	Serviços de museologia.	01.JAN.2022
39.00.0	Serviços de ourivesaria e lapidação.	01.JAN.2022
40.00.0	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	01.JAN.2022
41.00.0	Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços.	01.JAN.2022

PORTARIA Nº 003/2021- SUBREC/SUBTISEMEF

Institui a Comissão de Estudo, Atualização e Consolidação da Legislação Tributária do Município de Manaus.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA** da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar ao Secretário da SEMEF uma proposta de reforma da legislação tributária do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e adequar a legislação tributária às atuais tecnologias disponíveis, de modo a constituir-se um moderno sistema legislativo e ampliar a eficácia do uso de inteligência fiscal e artificial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituída Comissão formada pelos servidores abaixo nominados, visando à realização de Estudo, Atualização e Consolidação da Legislação Tributária do Município de Manaus:

I - Auditores Fiscais de Tributos Municipais:

Luiz Alberto Carijó de Gosztonyi – matr. 014.574-2B;
Edson Nogueira Fernandes Júnior – matr. 080.050-0A;
Francisco Moreira Filho – matr.062.961-8B
Douglas Bandeira de Melo Akel Thomaz – matr. 137.039-1A;

II -Assistentes Técnicos Fazendários:

Marcelino Cleyton de Andrade Silva – matr. 085.071-3A;
Waldemir Costa da Rocha Júnior – matr. 080.124-0A;

§ 1º. A Comissão será presidida pelo Auditor Fiscal de Tributos Municipais **Luiz Alberto Carijó de Gosztonyi**.

§ 2º Todos os trabalhos da Comissão, no que pertine às providências de tecnologia da informação, serão acompanhados e assessorados pelo servidor **Alan Roberto da Silva e Costa**, matr. 066.622-0G.

§3º A comissão poderá contar com o apoio revisional, de formatação e de sistematização da Assessoria Técnica I do Gabinete da Subsecretaria da Receita, sem prejuízo das atribuições desse cargo.

Art. 2º. A instalação dos trabalhos da Comissão será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Art. 3º. O Presidente da Comissão determinará a formalização de processo administrativo digital no Siged, com o objetivo de registro e catalogação de todas as atas, memoriais e documentos relevantes que registrem os trabalhos da Comissão, inclusive com as notas técnicas, propostas de mensagens e texto final de cada legislação cuja alteração ou criação serão propostas.

Art. 4º. A Comissão deverá adotar as medidas necessárias, para que a atualização e consolidação da legislação tributária, observem os seguintes parâmetros:

I – deve constituir-se um sistema integrado, conexo e destinado a simplificar processos, procedimentos e a adequar-se às novas tecnologias;

II – deve reforçar os mecanismos de emprego das inteligências fiscal e artificial na busca da eficiência e incremento da receita municipal;

III – deve priorizar mecanismos para que a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação do Município de Manaus (SEMEF) e o sujeito passivo de obrigações tributárias municipais seja o Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e;

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do projeto de atualização e consolidação da legislação tributária municipal, podendo, a requerimento de seu Presidente, mediante exposição de motivos fundamentada, ser prorrogado tal prazo por 3 (três) meses.

Art. 6º. A Comissão deverá consultar os diretores dos departamentos da SUBREC quanto às proposições de melhorias e atualizações.

Art. 7º. A Comissão, no curso dos trabalhos poderá organizar consultas a entidades e órgãos de classes visando a escutar as demandas da sociedade, devendo tais eventos ser amplamente divulgados em mídia social, a cargo da Assessoria de Comunicação da SEMEF.

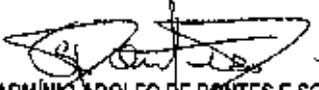
Art. 8º. A Comissão deverá apresentar ao Subsecretario da Receita periodicamente os resultados dos trabalhos e a redação final proposta, para avaliação e referendo.

Art. 9º. Os trabalhos da Comissão constituem relevante interesse para a Administração Pública Municipal e seus membros atuarão independentemente de remuneração adicional, e sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos efetivos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se

Manaus, 10 de setembro de 2021.


ARMINO ADOLFO DE PONTES E SOUSA
 Subsecretário da Receita – SEMEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 355/2021-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2021, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5037 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 132/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5083 de 27/04/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1706/2021–GS/SEMEF, de 12/08/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.139235;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.139235; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, a contar de 31/08/2021, a estagiária abaixo informada, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
ANNA KAROLINA VIEIRA AMORIM	0064/2021	NÍVEL SUPERIOR	ARQUITETURA E URBANISMO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 356/2021-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 025/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5120 de 16/06/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 303/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5155 de 04/08/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0612/2021–DGP/RH/FDT, de 08/09/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.27000.27011.9.082465;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Siged nº 2021.27000.27011.9.082465; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a contar de 08/09/2021, o estagiário abaixo informado, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS - FDT, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
FARID ZIYADIN SAKEB OMAR	0598/2021	NÍVEL SUPERIOR	FARMÁCIA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 357/2021-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os arts. 72, inc. II, da Lei nº 1.624/2011 (PCCR da Área Administrativa da SEMED), e art. 62, I, da Lei nº 1.126/2007, (PCCR dos Profissionais do Magistério), c/ aplicação do art. 1º, I, da Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, I, § 1º do Decreto nº 0842/2011, alterado mediante o Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0407/2021-GAB/CGM, de 22.06.2021, subscrito pelo Controlador-Geral do Município;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 100.07.2021-ASSJUR/SEMED, de 06.07.2021, que opina pelo deferimento da movimentação funcional proposta;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Educação, conforme Ofício nº 2315/2021-SEMED/GS, de 14.07.2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 19.08.2021;

CONSIDERANDO ainda o que consta da instrução do Processo nº 2021.18000.19116.0.009822 – SIGED vol. I,

RESOLVE:

I – DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03.07.2021, a cessão das servidoras abaixo identificadas, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 203/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 4.919, de 27.08.2020.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÔNUS
KATIA MARIA MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	014.575-0 B	Órgão de destino
ALINE DE AQUINO PINTO	TÉCNICO MUNICIPAL-ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	118.850-0 A	Ambos os órgãos
PATRICIA ROCHA DA COSTA		121.622.-8 A	

II – DETERMINAR que o órgão cessionário fique incumbido dos pagamentos dos auxílios transporte e alimentação das servidoras cedidas *com ônus para ambos os órgãos*, em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28.09.2012, e §§ 1º e 2º do art. 5º, do Decreto nº 0221/2009, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 359/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o que consta da instrução do Processo SIGED nº 2021.16330.17148.0.001101 (VOLUME 1), em especial a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto à sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 27.08.2021, nos termos do inciso II, artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d”, do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário **LAURISANA MARIA BRANCO CAMARGO**, Consultor de Sistemas Administrativos, matrícula nº 095.447-0 D, admitida sob a égide do Regime de Direito Administrativo, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 360/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o que consta da instrução do Processo SIGED nº 2021.16330.17148.0.001074 (VOLUME 1), em especial a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto à sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 1º.09.2021, nos termos do inciso II, artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d”, do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário **JOAO GERTRUD GUEDES**, Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula nº 107.670-1 A, admitido sob a égide do Regime de Direito Administrativo, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 361/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, I, da Lei nº 1.126/2007, c/c o art. 1º, I, da Lei nº 2.322/2018, e no art. 1º, inc. I,º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 0772/2021 – SEMASC, de 28.04.2021, subscrito pela Titular da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 271.08.2021-ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento da movimentação funcional proposta;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Educação, conforme Ofício nº 3622/2021-SEMED/GS, de 26.08.2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 02.09.2021;

CONSIDERANDO ainda o que consta da instrução do Processo SIGED nº 2020.18000.19116.0.006922 - SEMAD,

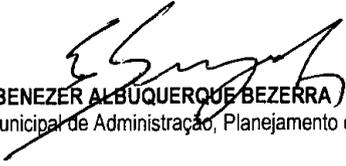
RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADA, nos períodos de 1º/02/2018 a 31/12/2018; 1º/01/2019 a 31/12/2019 e 1º/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para ambos os órgãos, a cessão da servidora **SÔNIA MARIA DE ALMEIDA MORAES**, Professor Nível Médio, matrícula 091.231-0 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, movimentação funcional anteriormente autorizada em prorrogação por meio da Portaria nº 063/2017-SEMAD, publicada no DOM edição nº 4063 de 08/02/2017.

II - DETERMINAR que o órgão cessionário fique incumbido dos pagamentos do auxílio-transporte e auxílio-alimentação em favor da servidora, conforme Disposto no art. 5º do Decreto nº 1.941/2012 e art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 0221/2009, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 362/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 025/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5120 de 16/06/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 286/2021-SEMAD, republicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5157 de 06/08/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0596/2021–DGP/RH/FDT, de 1º/09/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.27000.27011.9.079909;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Siged nº 2021.27000.27011.9.079909; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a contar de 1º/09/2021, a estagiária abaixo informada, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS - FDT, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
MARIA HAMILLY ANDRADE DA SILVA	0606/2021	NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 363/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculado no Diário oficial do Município – DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município – DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 052/2021-GS/SEMCOM, de 05/02/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.28000.28006.9.000029;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 018/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5098, de 14/05/2021;

CONSIDERANDO as informações formalizadas no Ofício nº 324/2021-GS/SEMCOM, de 19/08/2021, objeto do Documento Siged nº 2021.28000.28001.9.000222;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item “j”, Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, o candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para compor o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, no nível de escolaridade/cursos adiante especificados, a contar de 09/08/2021, conforme período estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
NAHAN TRINDADE PASSOS	0458/2021	NÍVEL SUPERIOR	SISTEMA DE INFORMAÇÃO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 365/2021-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão — TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculado no Diário oficial do Município – DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município – DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1010/2021-SEMASC, de 27/05/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.29000.29079.9.008673;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 026/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5120, de 16/06/2021;

CONSIDERANDO as informações formalizadas no Ofício nº 1858/2021-SEMASC, de 1º/09/2021, Documento Siged nº 2021.29000.29018.9.021203;

CONSIDERANDO as condições consolidadas nos Termos de Compromisso de Estágio - TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

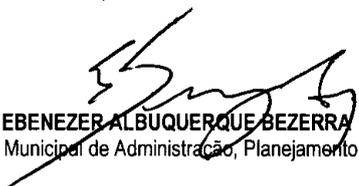
RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item “j”, Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para comporem o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no nível de escolaridade/cursos adiante especificados, a contar de 02/08/2021, conforme período estabelecido no respetivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
CAMILA SOUZA OLIVEIRA	0657/2021	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CAIO CESAR MARTINS DE SOUZA	0640/2021	NÍVEL SUPERIOR	PSICOLOGIA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de Pessoal contratado sob a égide do Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** e o senhor **JOAO GERTRUD GUEDES**, Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula 107.670-1 A.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso II, art. 13 da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e nos termos da Cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por tempo determinado.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do prestador de serviço, conforme autos do Processo SIGED nº 2021.16330.17148.0.001074 (VOLUME 1), de 24/08/2021.

5. VIGÊNCIA: a contar de 1º.09.2021.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de Pessoal contratada sob a égide do Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** e a senhora **LAURISANA MARIA BRANCO CAMARGO**, Consultor de Sistemas Administrativos, matrícula 095.447-0 D.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, art. 13 da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e nos termos da Cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por tempo determinado.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal da prestadora de serviço, conforme autos do Processo SIGED nº 2021.16330.17148.0.001101 (VOLUME 1), de 27/08/2021.

5. VIGÊNCIA: a contar de 27.08.2021.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2021 - SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2020, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1766/2021-GS/SEMEF, de 08/09/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.11209.15445.9.143292,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 1º/10/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, situada na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa, CEP 69.036-110, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 503. CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
LUANA MEDEIROS	83º	428665	3154009P

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem

como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 1º/10/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- Hemograma completo;
- Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD** convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2021 - SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2020, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1891/2021-SEMASC, de 06/09/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.29000.29018.9.021619,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 – SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 1º/10/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, situada na Av. Ayrão, esquina com a Av. Ferreira Pena, s/nº, Centro, CEP: 69.025-005, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
SAMUEL VICTOR SENA CARVALHO DE FREITAS	120º	438120	2965580-3

NÍVEL MÉDIO			
CURSO: 301. NÍVEL MÉDIO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
JACKELINE GABRIELY DA SILVA BENTES	635º	445719	36871923

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 1º/10/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- c) Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD** convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

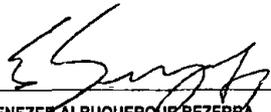

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO - JULHO/2021

ORGÃOS	SERVIDORES (1)						VALOR (2)			
	EST.	CLT	NÃO EFETIVO	RDA	PENSAO POR LEI	ESTAGIÁRIO	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
CASA CIVIL	66	1	297	25			389	2.027.187,11	335.686,11	2.362.873,22
P.G.M.	105		39	9			153	2.146.977,42	324.974,12	2.471.951,54
SEMCOM	17		44				61	280.641,39	50.155,21	330.796,60
SEMEF	348		128	37			513	7.616.920,83	1.202.547,62	8.819.468,45
SEMAD	247	23	288	147	15	537	1.257	3.000.784,28	429.438,66	3.430.222,94
SEMINF	238	1	234	1.526			1.999	5.835.777,87	1.119.663,02	6.955.440,89
SEMED	13.857	2	60	1.743			15.662	65.116.559,42	8.452.192,02	73.568.751,44
SEMSA	7.686		278	1.592			9.556	50.721.196,57	8.223.589,04	58.944.785,61
SEMMAS	117		39	62			218	715.876,30	122.696,62	838.572,92
GAB.VICE-PREFEITO	5		27				32	163.723,38	30.626,99	194.350,37
CGM	8		33	2			43	291.686,17	53.842,13	345.528,30
SEMASC	154	95	235	304			788	2.302.898,41	400.179,23	2.703.077,64
SEMTEPI	17	1	48	35			101	399.876,56	69.690,82	469.567,38
SEMULSP	37		47	995			1.079	2.336.657,75	446.961,55	2.783.619,30
CASA MILITAR	181	1	57	299			538	1.504.696,51	268.886,79	1.773.583,30
IMPLURB	24	84	147	90			345	1.145.698,26	211.983,99	1.357.682,25
FDT	55	50	39	32			176	602.559,17	102.678,06	705.237,23
MANAUSCULT	8	19	113	11			151	572.455,76	106.972,04	679.427,80
AGEMAN	2		56				58	279.604,56	48.872,74	328.477,30
SEMACC	82		45	135			262	902.035,92	174.171,94	1.076.207,86
TOTAL GERAL	23.254	277	2.254	7.044	15	537	33.381	147.963.813,64	22.175.808,70	170.139.622,34

(1) As quantidades de servidores referem-se aos que tiveram registros financeiros no mês.

(2) Os valores referem-se as despesas gerais na folha de pagamento no mês.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DE PESSOAL ATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO - AGOSTO/2021

ORGÃOS	SERVIDORES (1)						VALOR (2)			
	EST.	CLT	NÃO EFETIVO	RDA	PENSAO POR LEI	ESTAGIÁRIO	TOTAL	FOLHA MENSAL	ENCARGOS	TOTAL FOLHA
CASA CIVIL	66	1	299	25			391	2.018.970,35	340.774,46	2.359.744,81
P.G.M.	106		39	9			154	2.166.665,61	396.203,40	2.562.869,01
SEMCOM	17		43				60	284.743,32	51.821,72	336.565,04
SEMEF	347		125	37			509	7.595.423,36	1.420.120,46	9.015.543,82
SEMAD	250	23	288	145	15	612	1.333	3.095.698,82	458.372,78	3.554.071,60
SEMINF	237	1	227	1.520			1.985	5.834.281,41	1.134.921,70	6.969.203,11
SEMED	13.845	2	62	1.736			15.645	68.706.213,19	9.975.530,01	78.681.743,20
SEMSA	7.646		277	1.588			9.511	49.613.017,53	9.469.865,70	59.082.883,23
SEMMAS	117		56	61			234	739.203,49	131.880,17	871.083,66
GAB.VICE-PREFEITO	5		26				31	155.047,81	29.669,90	184.717,71
CGM	8		33	2			43	303.795,85	54.773,63	358.569,48
SEMASC	153	95	235	304			787	2.283.808,91	407.812,49	2.691.621,40
SEMTEPI	17	1	48	35			101	399.560,57	72.419,73	471.980,30
SEMULSP	37		47	988			1.072	2.291.691,78	438.902,32	2.730.594,10
CASA MILITAR	180	1	56	297			534	1.489.692,12	281.947,75	1.771.639,87
IMPLURB	24	83	149	90			346	1.151.568,88	215.540,43	1.367.109,31
FDT	55	48	40	31			174	598.771,91	106.048,54	704.820,45
MANAUSCULT	8	19	111	11			149	573.252,44	106.850,46	680.102,90
AGEMAN	2		55				57	281.979,09	49.340,49	331.319,58
SEMACC	82		45	135			262	902.878,77	183.581,32	1.086.460,09
TOTAL GERAL	23.202	274	2.261	7.014	15	612	33.378	150.486.265,21	25.326.377,46	175.812.642,67

(1) As quantidades de servidores referem-se aos que tiveram registros financeiros no mês.
 (2) Os valores referem-se as despesas gerais na folha de pagamento no mês.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Municipal de Licitação CML, pertinente ao **Pregão Eletrônico nº. 119/2021 – CML/PM**.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de refrigeração (freezer, bebedouro, refrigerador e frigobar) existente em todos os estabelecimentos assistenciais de saúde – EAS, sedes administrativas e programas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, a empresa a seguir relacionada com seu respectivo valor total por item abaixo relacionado: **ALPHA TECH CONSTRUÇÕES LTDA** para o **lote: 01: R\$ 854.716,00** (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais).

II – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta do licitante vencedor.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


Nagib Salem José Neto
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – CML/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2021 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 06 de setembro de 2021, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 128/2021 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370334/2021-SEMSA (PROTUS), assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAÚDE - EIRELI

Item	Unid	Qty	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
08	Unidade	4.001.600	503126	CEFALEXINA, Concentração: 500 mg, Forma Farmacêutica: comprimido ou cápsula, Unidade de Fornecimento: comprimido ou cápsula	LAB.TEUTO	0,34
21	Capsula	7.012.500	503225	OMEPRAZOL (SÓDICO), Concentração: 20mg, Forma Farmacêutica: cápsula, Características adicionais: cápsula embalada em frasco ou em blister com 7 ou 14 cápsulas ou em blister fracionável, conforme RDC n. 80/06, Unidade de Fornecimento: cápsula.	LAB.TEUTO	0,11

Manaus, 06 de setembro de 2021.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento


KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS
PARA A SAÚDE - EIRELI
 CNPJ: 14.199.685/0001-51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0339/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da **Lei Orgânica do Município de Manaus**,

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional nº 19/98);

CONSIDERANDO o que consta dos artigos 12 a 23 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO os artigos 20, § 4º e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 29/2014 – P. PESSOAL/PGM, que opina pela possibilidade de reconhecimento tácito de estabilização de servidores estatutários, uma vez ultrapassado o período de estágio probatório, sem qualquer avaliação promovida pela Administração, devendo ser-lhes providenciada a declaração de estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **2021.18000.18125.0.002761** de **10/03/2021** (apenso 2017/4114/4247/00850 de 30/08/2017).

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR APROVADO, no Estágio Probatório, o servidor **IVAN NUNES DE SOUZA**, matrícula **086.890-6 E**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS**, data de posse **11/04/2008**, data da Estabilização **11/04/2011**, nos termos da Lei Municipal nº 1.126, de 05 de junho de 2007, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de abril de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0340/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da **Lei Orgânica do Município de Manaus**,

CONSIDERANDO o que consta dos artigos 51, 52, 53 e 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE e tendo parecer favorável, seus efeitos, independentemente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo 2021.18000.18125.0.002761** de **10/03/2021** (apenso 2017/4114/4247/00850 de 30/08/2017).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Evolução Funcional, em virtude de **Progressão por Titularidade** do servidor **IVAN NUNES DE SOUZA**, matrícula **086.890-6 E**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS**, posicionado atualmente no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência: 1-F**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade. (MESTRADO)	2-C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **30/08/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de abril de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0477/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea a da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **2021.18000.19336.006234**.

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

JOSEFA MARLENE DE CASTRO PANTOJA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Matrícula 118.842-9 A

Diretora do C.M.E.I. Poeta Antonio Gonçalves Dias

Com FGDE III

No período de 26.03.2021 a 09.05.2021

Em substituição a **PERENICE SOCORRO DA SILVA FERREIRA**, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0479/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea a da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19344.012456.

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

LIDIANE SOUZA DOS SANTOS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Matrícula 100.092-6 B

Diretora do E. M. São Luis de Gonzaga

Com Carga Dobrada, Localidade Especial 40 horas e FGDE I

No período de 03.11.2020 a 02.12.2020

Em substituição a JUFANIA DA SILVA BATISTA, que se encontra de férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 10 de junho de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0482/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea a da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19340.010186.

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ADRIANA ARAUJO DE REZENDE

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Matrícula 114.576-2 A

Diretora da E. M. Rosa Sverner

Com Localidade Especial 20 horas e FGDE IV

No período de 13.10.2020 a 01.11.2020

Em substituição a PAULO CESAR LIMA DE ANDRADE, que se encontra de férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 10 de junho de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0538/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2021.18000.19340.0.008098,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ANA CAROLINA MOITA MOTA

PEDAGOGO

Matrícula 127.915-7 A

Diretora da E. M. Manoel Francisco Garcia Marques

Com Tempo Integral e FGDE IV

No período de 01.04.2021 a 30.04.2021

Em substituição a HERMANIA ROCHA DA SILVA, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de junho de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0546/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea a da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19332.0.007876.

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

GIZELE MARIA HAYDEN DE ARAUJO

PEDAGOGO

Matrícula 083.394-0 A

Diretora do CMEI Maria da Fé Xerez Souza Anzoategui

Com Tempo Integral e FGDE III

No período de 03.05.2021 a 01.06.2021

Em substituição a PATRICIA GLORIA DALLAGNESE, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de junho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0548/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea a da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19340.0.008302,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

FRANCISCO SERGIO GARCIA DE CARVALHO

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula 068.679-4 D

Diretor da E. M. Prof.ª Zenir Pinto Pedroso

Da Carga Dobrada e FGDE III

A partir de 06.05.2021.

II - DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

LUANA VIEIRA DE SOUZA

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula 091.219-0 D

Diretora da E. M. Prof.ª Zenir Pinto Pedroso

Com Carga Dobrada e FGDE III

A partir de 06.05.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de junho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0613/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea a da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19324.0.007364.

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

RITA DE CASSIA DE MORAES GONZAGA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Matrícula 124.719-0 A

Diretora do C.M.E.I. Prof.ª Dierdre Gama Machado

Com FGDE II

No período de 24.04.2021 a 21.06.2021

Em substituição a FABIANA MARIA CAVALCANTE NEVES, que se encontra de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de junho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0698/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea a da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2020.18000.19340.0.001978.

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

JANICE SALLES SOARES SANTANA

PEDAGOGO

Matrícula 123.948-1 B

Diretora da E. M. Helena Augusta Walcott

Com Carga Dobrada e FGDE IV

No período de 03.06.2019 a 02.07.2019

Em substituição a WILDER MAX VIEIRA DOS SANTOS, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0703/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2021.18000.19320.0.009304,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARIA ELIETE MARQUES DA SILVA

PEDAGOGO

Matrícula 083.393-2 A

Diretora da E. M. Thales Silvestre

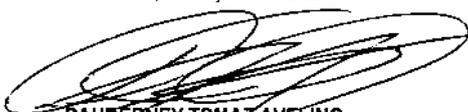
Com Tempo Integral e FGDE II

No período de 01.07.2021 a 30.07.2021

Em substituição a HELLEN GRACE AFFONSO NAHMIA, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0706/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2021.18000.19328.0.008720,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

SILVIA MENDES DE LIRA ARAGÃO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Matrícula 090.812-6 B

Diretora da C.M.E.I. Profª Rita Etelvina de Cássia Gomes Mourão

Com Carga Dobrada e FGDE III

No período de 29.05.2021 a 27.07.2021

Em substituição a SARAH ACRIS DO VALE, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de julho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0712/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2021.18000.19340.0.009962,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LUCIMAR REIS SANTANA

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula 013.076-1 B

Diretora da E. M. Dr. Olavo das Neves

Da Carga Dobrada e FGDE III

A partir de 14.06.2021.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARIO JORGE PARDO LABORDA
 PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 Matrícula 114.655-6 A
 Diretor da E. M. Dr. Olavo das Neves
 Com FGDE III
 A partir de 14.06.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de julho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0822/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51, 52, 53 e 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a Evolução Funcional, por Progressão por Titularidade, dá-se mediante provocação do interessado, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus – CEF e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO o Despacho assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM e Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade – PT, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos do art. 53, da lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.004347**, de 31/03/2021 (apenso os autos nº 2017/ 4114/4147/07214, de 23/08/2017),

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade, da servidora **ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula 127.753-7 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada, atualmente, no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência: 1-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO)	1-E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **23/08/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de julho de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0839/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea a da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **2021.18000.19328.0.009839**.

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

VIVIANE SOUZA DA SILVA
 PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 Matrícula 104.187-8 A
 Diretora da E. M. Prof.ª Raimunda Eneida Cerquinho da Silva
Com Carga Dobrada e FGDE III
 No período de 01.07.2021 a 30.07.2021
 Em substituição a ROSANGELA SOUZA DA SILVA, que se encontra de férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 03 de agosto de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0843/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2021.18000.19320.0.010593,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ANGELA LIMA DO NASCIMENTO PRIANTTI
 PEDAGOGO
 Matrícula 112.096-4 A
 Diretora da E. M. Prof. Paulo Graça
 Com Tempo Integral e FGDE III
 No período de 01.07.2021 a 30.07.2021
 Em substituição a JOCELIM HUMBERTO DA SILVA OLIVEIRA, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0844/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º, inciso II, alínea a da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais, conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19320.0.010645.

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

NUBIA CLAUDIA VALENTE PICANCO

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula 103.048-5 A

Diretora da E. M. Thomas Meirelles

Com FGDE III

No período de 05.07.2021 a 03.08.2021

Em substituição a ELIANO SERGIO NOGUEIRA LIMA JUNIOR, que se encontra de férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0918/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2021.18000.19336.0.010744,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DE SOUSA

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula 093.680-4 B

Diretora do C.M.E.I. Umberto Calderaro

Com FGDE III

No período de 06.07.2021 a 03.09.2021

Em substituição a ELISANGELA BARROZO VIEIRA CARMANHAN, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0920/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo 2021.18000.19320.0.010559,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARIA DE FATIMA MENDONCA BATISTA

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Matrícula 013.339-6 B

Diretora da E. M. Prof. Nilton Lins

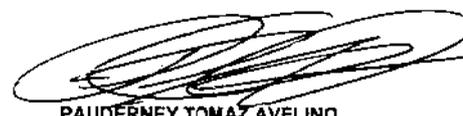
Com Carga Dobrada e FGDE III

No período de 12.04.2021 a 26.04.2021

Em substituição a LEANDRA CORREA SEIXAS, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1200/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Alteração pela Resolução Nº 20 de 02 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19201.0.008932;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19201.0.008932, que o procedimento de chamada pública tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, além do cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão, sob a presidência do primeiro, para elaborar o Edital de Chamada Pública, recebimento e seleção de projetos e vendas, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para cumprimento deste instrumento;

1	Mário Jorge Oliveira de Paula Filho	Presidente
2	Carlos Andres Ramos Lousada	Membro
3	Eugênio Coutinho Neto	Membro
4	Helder Juber Ehm Maia	Membro
5	Janeir Souza de Araújo	Membro
6	Marcus Libório de Lima	Membro
7	Thiago Guimarães Cordeiro	Membro
8	Elimar Vasconcelos de Sales	Membro
9	Antônio Carlos Magalhães de Menezes	Membro
10	Alteane Ribeiro de Azevedo	Membro

III – Os trabalhos prestados pelos integrantes da referida Comissão não serão remunerados;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de setembro de 2021.


HAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DIVIANA SIMAS DA CUNHA
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 08 DE JULHO DE 2021


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: HADASSA QUEIROZ DE SOUZA DAMASCENO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 14 DE JULHO DE 2021


 ASSINATURA DO DECLARANTE

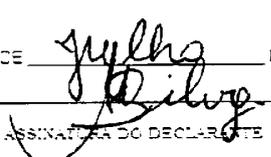
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ADONEIDE FERNANDES DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01- CASA DE ALVENARIA, RUA YUCATAN, 17 - QD-F, CONJ. ALVARO NEVES, ALVORADA; 01- CARRO FIAT ARGO 1.8 ATG HAT/FLEX, AZUL, 2018; 01- CARRO HB20, UNIQUE FLEX, BRANCA, 2018;

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 14 DE JULHO DE 2020


 ASSINATURA DO DECLARANTE

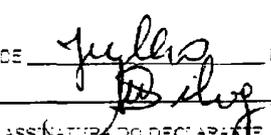
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ADONEIDE FERNANDES DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01- CASA DE ALVENARIA, RUA YUCATAN, 17 - QD-F, CONJ. ALVARO NEVES, ALVORADA; 01- CARRO FIAT ARGO 1.8 ATG HAT/FLEX, AZUL, 2018; 01- CARRO HB20, UNIQUE FLEX, BRANCA, 2018;

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 14 DE JULHO DE 2020


 ASSINATURA DO DECLARANTE

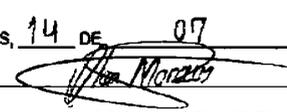
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ALEX NASCIMENTO DE MORAES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01- CARRO PRISMA, BRANCO, PLACA PHG 0467, 2015.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE JULHO DE 2020


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: BENEDITA ELAINE MOTA FONSECA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CARRO RENAULT SANDERO, PLACA PHD 7149, PRATA, 2014.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE JULHO DE 2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: GERMINIANO SORIANO ALVES DA SILVA NETO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 HYUNDAI HB20, BRANCA, PLACA PHI0738, 2016.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 15 DE JULHO DE 2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CLEONEIDE RIBEIRO DE MATOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: AUXILIAR SERVICOS GERAIS/
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE 07 DE 2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: HELENA DOS SANTOS SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 22 DE JUNHO DE 2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DEBORA DE ALENCAR BESSA MACEDO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE julho DE 2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: HELENA MARIA NEVES BARROS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CARRO UP, PLACA PHB 1069, BRANCA, 2014.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE julho DE 2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DEBORA DE ALENCAR BESSA MACEDO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE julho DE 2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: IVANY DAMASCENO DE MELO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01- CASA ALVENARIA, RUA AGANA, QD 40, Nº 33, NOVA CIDADE.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE julho DE 2020

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JUCILEIDE MARTINS DE MENEZES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE JULHO DE 2020
Jucileide Martins de Menezes

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARIA DA CONCEICAO MARQUES DOS REIS LIMA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Julho DE 2020
Maria da Conceição M. dos Reis Lima

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LEUCILENE FALCAO LIMA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PEDAGOGO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01- APARTAMENTO, CONDOMINIO FLORENCE GARDEN, 423, RUA DA PROSPERIDADE, APTO 403, BLOCO 13, NOVA ESPERANÇA; 01- CARRO FIAT CRONOS, PRATA, FINANCIADO, PLACA PHN 5477, 2018.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 07 DE julho DE 2020
Leucilene Falcao Lima

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARIA FRANCISCA SILVESTRE DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/4
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 29 DE JUNHO DE 2020
Maria Francisca Silvestre da Silva

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: LUIZA DE ANDRADE LIMA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE julho DE 2020
Luiza de Andrade Lima

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE julho DE 2020
Maria Marluce de Oliveira da Silva

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARCONDES MOURA DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01- APARTAMENTO CONDOMINIO SMART FLORES, SITUADO RUA JORGE LUIZ MILANE, BAIRRO DA PAZ.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE JULHO DE 2020
Marcondes Moura de Oliveira

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MEIRE TEREZINHA NASCIMENTO DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL/RDA
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE JULHO DE 2020
meire Terezinha n. da Silva

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: RAIMUNDA DE LIMA

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: AUXILIAR SERVICOS GERAIS/

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01- CASA NA RUA JAPURUTU, 299 - ALVORADA II

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 22 DE JUNHO DE 2020

Raimunda de Lima

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: SANDRA MARIA CONEUNDES DE FREITAS

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01- CASA ALVENARIA, RUA PROFESSORA ISaura BARRONCAS, Nº 126 - ALVORADA I

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 15 DE JULHO DE 2020

Sandra Maria Coneundes de Freitas

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ZENEIDE DA SILVA COSTA

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE JULHO DE 2020

Zeneide da Silva Costa

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: KASIANE SANTIAGO DA SILVA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 27 DE JULHO DE 2021

Kasiane

ASSINATURA DO DECLARANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

ERRATA Nº 002/2021

ERRATA ao Edital de Chamamento Público "Qualificar é o caminho certo para Empregar e Empreender" que visa garantir através da qualificação profissional, conhecimentos, competências e habilidades que permita aos jovens de 16 a 29 anos encontrarem seu primeiro emprego, jovens-aprendizes e aos trabalhadores desempregados aumentem suas chances de inserção e reinserção no mercado de trabalho, e ainda aos empreendedores e potenciais empreendedores conhecimentos que garantam sua autonomia financeira, gerando emprego e renda na cidade de Manaus.

ONDE SE LÊ:

1. OBJETO

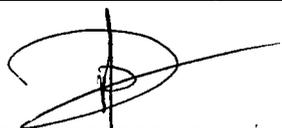
QUADRO 1- OBJETOS A SEREM ATENDIDOS				
N	LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	N DE VAGAS	VALOR GLOBAL R\$
1	"Qualificar para o 1º Emprego"	Oferecer capacitação e qualificação que permitam ao público-alvo adquirir conhecimentos e desenvolver competências e habilidades para o seu aperfeiçoamento educacional e crescimento profissional, aumentando assim a chance de inserção no mercado de trabalho formal com as capacitações exigidas pelas vagas de emprego ofertadas.	25	206.400,00
22	"Qualificar para Empregar"	Oferecer capacitação e qualificação que permitam ao público-alvo atualizar os conhecimentos, as competências e habilidades técnicas desse público e também oferecer opções de mudança de área de trabalho através dos cursos de qualificação oferecidos, a fim de que possam aumentar suas chances de retornar ao mercado de trabalho.	30	219.700,00
3	"Aprendendo para Empreender"	Oferecer capacitação e qualificação que proporcionem ao público-alvo conhecimentos, competências e habilidades que permitam melhorar e ampliar os empreendimentos já estabelecidos e orientar os potenciais empreendedores que buscam abrir seu próprio negócio, como gerenciá-lo e mantê-lo de maneira legalizada, possibilitando a ambos a geração de renda própria e ainda a possibilidade de gerar mais empregos na cidade, garantindo a independência financeira.	60	58.975,00
TOTAL			11.015	485.075,00

LEIA-SE:

1. OBJETO

QUADRO 1- OBJETOS A SEREM ATENDIDOS				
N	LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	N DE VAGAS	VALOR GLOBAL R\$
1	"Qualificar para o 1º Emprego"	Oferecer capacitação e qualificação que permitam ao público-alvo adquirir conhecimentos e desenvolver competências e habilidades para o seu aperfeiçoamento educacional e crescimento profissional, aumentando assim a chance de inserção no mercado de trabalho formal com as capacitações exigidas pelas vagas de emprego ofertadas.	325	206.400,00
22	"Qualificar para Empregar"	Oferecer capacitação e qualificação que permitam ao público-alvo atualizar os conhecimentos, as competências e habilidades técnicas desse público e também oferecer opções de mudança de área de trabalho através dos cursos de qualificação oferecidos, a fim de que possam aumentar suas chances de retornar ao mercado de trabalho.	430	219.700,00

3	"Aprendendo para Empreender"	Oferecer capacitação e qualificação que proporcionem ao público-alvo conhecimentos, competências e habilidades que permitam melhorar e ampliar os empreendimentos já estabelecidos e orientar os potenciais empreendedores que buscam abrir seu próprio negócio, como gerenciá-lo e mantê-lo de maneira legalizada, possibilitando a ambos a geração de renda própria e ainda a possibilidade de gerar mais empregos na cidade, garantindo a independência financeira.	260	58.975,00
TOTAL			1.015	485.075,00



RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.
SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 060/2021-GS/SEMMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Relatório de Ocorrência nº 03/2021-Parque Municipal Nascentes do Mindu e o Despacho da Diretoria de Área de Administração e Finanças – DAF,

RESOLVE:

I – **CONSTITUIR**, nos termos dos arts. 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118/71 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, Comissão de Sindicância composta pelos servidores **Marceley Cristiny Andrade da Silva** (Presidente), **Rodrigo Tiago de Lima Melo** e **Radduley Mendonça Felinto** (Membros), destinada a apurar atos e fatos constantes no Processo nº 2021.15848.15911.0.000735.

II- **ESTABELECE**R o prazo regular de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora constituída deverá submeter à apreciação do Titular da Pasta consubstanciado relatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de Setembro de 2021.



Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMA

PROCESSO: 2015/15848/15868/00010
Interessado: LANCHE EL SHADDAY LTDA.

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE DECISÃO Nº 83/2021 - GS/SEMMA DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOM Nº 5180, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

INTERESSADO: LANCHE EL DHADDAY LTDA.

LEIA-SE:

INTERESSADO: LANCHE EL SHADDAY LTDA.

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 10 de setembro de 2021.



ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 004/2020, celebrado em 03.08.2021.

2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **CONSTRUTORA AMAZÔNIDAS LTDA.**

3.OBJETO: Acréscimos de Prazo e Serviços ao contrato original, referente a "Requalificação Urbana e Viária na Cidade de Manaus – Requalifica Manaus 04 – Lote 03, Em diversas Ruas da Zona Oeste da Cidade de Manaus", em conformidade com o Edital da Concorrência nº. 016/2019-CML/PM e seus anexos.

4.VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 6.177.723,19 (seis milhões cento e setenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos) que corresponde aproximadamente a 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) do valor do contrato inicial.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo foram empenhadas sob o nº. 2021NE00333 de 05/04/2021 à conta da seguinte rubrica orçamentária: 56701 - 15.451.0142.1094.0000 – 44905117 - Fonte 06100358.

6.PRAZO: Fica dilatado o prazo do contrato por mais 40 (quarenta) dias.

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso I, §1º e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 186/2020-AJ/SEMINF, nº 594/2020-PA/PGM, Despacho nº 0481/2020-PA/PGM, constantes no Processo Digital Administrativo nº 2020.20000.20006.0.000029 - SIGED.

Manaus, 03 de agosto de 2021.



VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 023/2021, celebrado em 03.09.2021.

2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

3.OBJETO: Obra e Serviços de Engenharia para a Construção de Contenção de Talude e de Praça, Localizada na Rua Manoel Ribeiro S/N - Mauzinho em Manaus/AM, conforme Processo Digital Administrativo nº 2021.20000.20031.0.000967 - SIGED, conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico da Tomada de Preços nº 002/2021-CML/PM e Processo Licitatório de nº 2021.20000.20006.0.000965 – SIGED.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 1.733.790,85 (Um milhão setecentos e trinta e três mil setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a conta da seguinte rubrica 56701 – 15.451.0142.1094.0000 – 44905117 – Fonte nº 06100358 – Nota de Empenho nº 2021NE00809 de 20/08/2021.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Manaus, 03 de setembro de 2021.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 095/2021-GPRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto no Art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão de seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, mantidas por meio da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, referendada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em 08-03-2021, que preserva a vigência dos artigos 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, todos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, que declarou, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.073, de 1º de maio de 2021 que, em seu art. 1º, estabeleceu o retorno gradual das atividades administrativas presenciais nesta Prefeitura de Manaus, a contar de 03-05-2021;

CONSIDERANDO que até a data de entrada em vigor desta Portaria, no âmbito do município de Manaus, tem sido disponibilizada a vacinação universal e gratuita a todos os cidadãos a partir dos 12 (doze) anos de idade;

CONSIDERANDO o Decreto 5.146, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização contra a COVID-19 aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores, estagiários e colaboradores terceirizados do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, devem apresentar a carteira de vacinação original ou digital, contendo o

comprovante de imunização das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) doses, ou a comprovação de dose única, contra a COVID-19, na Gerência de Gestão de Pessoas – GGP, para registros, no prazo de até 15 dias (quinze) dias úteis a contar da data de entrada em vigor deste ato;

§ 1º A comprovação de vacinação constante do caput deste artigo passa a integrar o rol de documentação necessária para a contratação de pessoal desta Pasta, inclusive de estagiários.

§ 2º A exigência para a apresentação do comprovante de vacinação da 2ª (segunda) dose será realizada, observado o calendário municipal de imunização.

§ 3º Aos que ainda não tenham sido imunizados com a 1ª (primeira) dose, ou dose única, deverão providenciar a vacinação, bem como o comprovante original, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrada em vigor deste ato.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 08 de setembro de 2021

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº. 094/2021 – GAB/IMMU

O Diretor-Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus c/c Decreto publicado no Diário Oficial do Município nº 4999, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 050/2021 – DPE Gerencia de Pessoal, chancelada pela Diretoria de Logística e Finanças – DLF/IMMU, no documento SIGED nº 2021.77000.77056.9.081392,

RESOLVE:

ALTERAR, a Escala de Férias referente ao exercício de 2020/2021, conforme anexo, dos Empregados do INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU.

MAT.	NOME	MÊS DE ESCALA	REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS
060101-2A	EDNALVA OSMAN ALFAIA	OUTUBRO/2021	SETEMBRO/2021
060101-2A	EDNALVA OSMAN ALFAIA	NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021
060095-4A	EDSON GAMA DA CRUZ	AGOSTO/2021	OUTUBRO/2022
060100-4A	ELY FELIZARDO DOS SANTOS	OUTUBRO/2021	DEZEMBRO/2021
060192-6A	HILDEGAR BENTES LIRA	OUTUBRO/2021	DEZEMBRO/2021

CUMPRASE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidência do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 554/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVERTE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Reversão de Aposentadoria nº 083/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 13 de julho de 2021, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000333, em 19.04.2021, **resolve**,

REVERTER, nos termos do art. 46 da Lei nº 1.118, de 01.09.1971, c/c o art. 28-A, inciso I, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a aposentadoria da segurada **GILMARA DE SOUZA XAVIER**, aposentada no cargo de Professor Nível Superior 40H 1-C, matrícula 116295-0A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 556/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 558/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.15848.15875.0.000512, em 13.07.2021, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANTONIA BARDALHES DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais B-II-I, matrícula

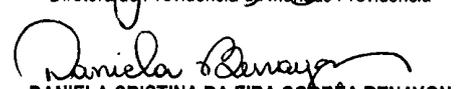
nº 009.417-0 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**, com os proventos mensais de R\$ 1.764,26 (mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.772, de 0.09.2013, c/c Lei nº 2.438, de 28.05.2019.	R\$ 464,28
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95	R\$ 1.160,70
Adicional por tempo de Serviço	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 139,28
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.764,26

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 557/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 562/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

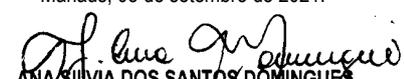
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.18125.0.002996, em 15.03.2021, **resolve**,

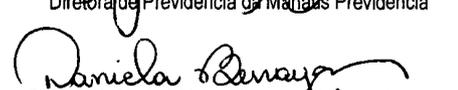
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANA LEILA GARCIA DA SILVA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-B, matrícula 079.487-2 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 2.902,71 (dois mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 2.902,71
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.902,71

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 558/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 559/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.19340.0.011434, em 20.07.2021, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **JOSE ALMEIDA GUEDES**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 5-E, matrícula 013.953-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 4.797,77 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 4.797,77
Valor Total dos Proventos		R\$ 4.797,77

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 559/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 556/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.19320.0.001420, em 16.02.2021, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ARLENE DO**

NASCIMENTO BEZERRA, no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-C, matrícula 079.358-2 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 2.989,78 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 2.989,78
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.989,78

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 560/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 557/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.003995, em 09.07.2021, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **VALDENEIDE ROBERTO DA COSTA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais B-09, matrícula 083.588-9 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 2.454,34 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 2.454,34
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.454,34

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ORTARIA N.º 561/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do processo judicial nº 0712533-27.2021.8.04.0001, e o Memo nº 041/2021-Procuradoria Jurídica/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 568/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000528, em 07.07.2021, **resolve**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 06.07.2021, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **MARIA EDITH ARAUJO SILVA RODRIGUES**, na condição de cônjuge do ex-servidor **JOSE ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES**, falecido em 01.08.2020, ocupante do cargo de Redator D-II, matrícula nº 000.499-5 A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus – CMM**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 8.401,72 (oito mil, quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei nº 169, de 13.12.2005, c/c a Lei nº 475, de 17.12.2019.	R\$ 7.221,32
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 22, II, “c”, da Lei nº 169/05, c/c o art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 2.166,40
Total		R\$ 9.387,72
Aplicação do Teto Previdenciário (R\$ 9.387,72 – R\$ 6.101,06) * 0,70 + R\$ 6.101,06 = R\$ 8.401,72		
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 8.401,72

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 562/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 565/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000680, em 30.08.2021, **resolve**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **TEREZINHA COSTA BRANCO DE LIMA**, na condição de cônjuge do ex-segurado **EDIB DE SOUZA LIMA**, falecido em 05.08.2021, aposentado e equiparado ao cargo de Professor Nível Superior 20H 3-A, matrícula nº 063.582-0 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 2.818,17 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 2.818,17
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 2.818,17

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 563/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 560/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000667, em 23.08.2021, **resolve**,

I – CONCEDER pensão por morte, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, incisos I e IV, e 47, § 2º, incisos I e IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **GLAUCO THURLER MICCHI** e a **GIOVANNA CHASSE THURLER MICCHI**, a contar de 19.08.2021, e a **GABRIEL CHASSE THURLER MICCHI**, a contar da data do óbito, na condição de cônjuge e filhos menores, respectivamente, da ex-servidora **VERONICA**

CHASSE THURLER MICCHI, falecida em 04.06.2021, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista E-06, matrícula 110.529-9 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, ser vitalício para o cônjuge, e cessar para os filhos quando estes completarem 21 (vinte e um) anos de idade.

II – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, o rateio na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), conforme a tabela abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 8.029,75
Total		R\$ 8.029,75
Aplicação do Teto Previdenciário		
(R\$ 8.029,75 – R\$ 6.433,57) * 0,70 + R\$ 6.433,57 = R\$ 7.550,90		
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 7.550,90

III – DETERMINAR que cada cota da pensão corresponda à importância de R\$ 2.516,97 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 564/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 563/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.10000.10718.0.001295, em 07.10.2020, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MONICA REGINA FARIAS COSTA**, no cargo de Analista Legislativo D-IV, matrícula 000.122-8 A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus – CMM**, com os proventos mensais de R\$ 12.518,38 (doze mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 169, de 13.12.2005, c/c a Lei nº 475, de 17.12.2019.	R\$ 7.586,90
Adicional por Tempo de Serviço (35%)	Art. 22, II, "c", da Lei nº 169/05, c/c o art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 2.655,41
Gratificação de Incentivo (30%)	Art. 22, inciso I, alínea "e", da Lei nº 169, de 13.12.2005.	R\$ 2.276,07
Valor Total dos Proventos		R\$ 12.518,38

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 565/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 564/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.004124, em 15.07.2021, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA CLECY DE SOUZA CASTELO**, no cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Enfermagem D-10, matrícula 064.037-9 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 3.146,71 (três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 3.146,71
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.146,71

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ERRATA

ERRATA da PORTARIA N.º 504/2021-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 19 de agosto de 2021, Edição 5166, página 27, que concedeu o benefício de aposentadoria à servidora **ANA LUCIA**

BRAGA DE SA, no cargo de AS-Auxiliar Administrativo C-10, matrícula nº 063.930-3 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**.

ONDE SE LÊ:

[...] com os proventos mensais de R\$ 2.966,06 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos) a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008 c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 2.966,06
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.966,06

LEIA-SE:

[...] com os proventos mensais de R\$ 2.966,09 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos) a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008 c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R\$ 2.966,09
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.966,09

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 09 de setembro de 2021.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

(*) EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo Automotor tipo Pick-Up nº 001/2019.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN (CNPJ 29.916.198/0001-30) e a Empresa LEO RENT A CAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ 84.468.917/0001-05).
- 3. OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA VI – DO PRAZO, em razão da prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, e ITEM 1 - PREÇO da CLÁUSULA VII, pois o valor global do contrato passará para R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.998,75 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
- 4. VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá a vigência de 01/08/2021 a 31/07/2022.
- 5. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente termo aditivo continuará a cargo dos servidores designados na Portaria nº 005/2019-AGEMAN, publicada DOM de 08/08/2019 - Edição 4656 - Página 24.
- 6. RATIFICAÇÃO:** Para efeito do presente termo aditivo permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato.

Manaus-AM, 03 de setembro de 2021.


FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
 Diretor-Presidente/AGEMAN

(*) Republicação do Extrato, publicado no DOM edição 5180, de 09/09/2021, inserindo-se alterações.

(*) EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019 de f

ornecimento de água mineral (garrafão 20 lts).

- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN (CNPJ 29.916.198/0001-30) e a empresa L.A. FELIX-ME (CNPJ 63.689.566/0001-92).

- 3. OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA VI – DO PRAZO, em razão da prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses.

- 4. VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá a vigência de 08/08/2021 a 07/08/2022;

- 5. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente termo aditivo continuará a cargo dos servidores designados na Portaria nº 012/2019-AGEMAN, publicada DOM de 05/12/2019 - Edição 4734 - Página 21.

- 6. RATIFICAÇÃO:** Para efeito do presente termo aditivo permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato.

Manaus-AM, 03 de setembro de 2021.


FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
 Diretor-Presidente/AGEMAN

(*) Republicação do Extrato, publicado no DOM Edição 5180, de 09/09/2021, inserindo-se alterações.

(*) EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Clipagem Eletrônica nº 003/2019.

- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN (CNPJ 29.916.198/0001-30) e Fluir Publicidade Ltda-ME (CNPJ 63.689.566/0001-92).

- 3. OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA VI – DO PRAZO, em razão da prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses.

- 4. VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá a vigência de 22-08-2021 a 21-08-2022.

- 5. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente termo aditivo continuará a cargo dos servidores designados na Portaria nº 009/2019-AGEMAN, publicada DOM de 27-09-2019 - Edição 4690 - Página 29.

- 6. RATIFICAÇÃO:** Para efeito do presente termo aditivo permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato.

Manaus-AM, 03 de setembro de 2021.


FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
 Diretor-Presidente/AGEMAN

(*) Republicação do Extrato, publicado no DOM Edição 5180, de 09/09/2021, inserindo-se alterações.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 182/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00060 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de material educativo e esportivo (triciclo) para atender as necessidades das Creches Municipais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Edital disponível: a partir do dia 14/09/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 27/09/2021 às 09h45.
Início da sessão: dia 27/09/2021 às 10h00.

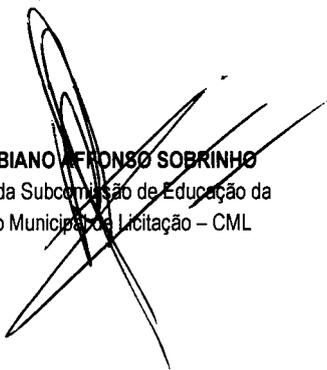
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 10 de setembro de 2021.


JOSÉ FABIANO AFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00055 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual contratação do serviço de locação de veículos automotores, tipo popular, tipo pickup, suv e minivan para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00056 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Editais disponíveis: a partir do dia 14/09/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 27/09/2021 às 09h45.
Início das sessões: dia 27/09/2021 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 10 de setembro de 2021.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, que a TOMADA DE PREÇOS N. 015/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E REPAROS EM INFRAESTRUTURA NA ESCOLA MUNICIPAL NINA LINS, SITUADA NA RUA BEM-TE-VI, MONTE PASCOAL, BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, fica **SUSPENSA**, conforme despacho desta presidência.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery n. 4080 – Chapada, no horário das 08 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelos telefones para informações: (92) 3215-6375 / 6376 ou e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 10 de setembro de 2021.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

3R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico n.º 311/2021**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizada na Av. Via Láctea, n.º 48, Cj. Jardim Espanha II, nas coordenadas geográficas 01°05'23,785"S e 60°00'05,184"W, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

PG / 5848

MATHEUS BRANDÃO SABARENSE torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal N.º 176/2021**, que autoriza a supressão vegetal para construção de unidade familiar em uma área de 0,0371ha, localizada na Av. José Augusto Loureiro, Lote 30, Quadra L4, Condomínio Alphaville Manaus 04, Ponta Negra, Manaus-AM, para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

PG / 7580

**ENQUANTO VOCÊ
SE PREOCUPA
COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE
ESQUECER
OS OUTROS**



O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados

2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos

3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas

4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água



**PREFEITURA DE
MANAUS**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo
Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

MARCO AURELIO DE LIMA CHOY
Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIÉLA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com